



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



**CONTRATO Nº 210/2019**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, Nº 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a empresa **HOSPITALLY EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Vitória, 1823, Ciro Nardi, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 20.990.381/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Dirnei Manoel da Maia, CPF nº 956.109.799-00, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital Pregão Presencial nº **61/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Cada produto deverá ser de primeira qualidade e atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos e transporte até o local de entrega.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Todos os produtos deverão ter garantia mínima (contra defeitos de fabricação) de 12 (doze) meses a partir da entrega.

**a** – Todos os serviços necessários, durante o período de garantia, deverão ser executados “in loco”, ou seja, devem ser executados nas dependências do Município onde se encontrar instalado cada produto, sendo que todas as despesas correm por conta da contratada.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A empresa deverá, no ato da entrega, efetuar entrega técnica com treinamento operacional, sendo que a entrega será considerada completa assim que o equipamento, quando for o caso, estiver completamente instalado e em funcionamento.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A parte elétrica predial, quando necessário, será efetuada pela municipalidade.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - Todos os produtos devem ter Registro na Anvisa, sendo que tal comprovação será novamente exigida no ato da entrega. Em não cumprindo tal exigência, poderão ser imputadas a contratada as penalidades previstas no edital, por não cumprimento do mesmo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

A CONTRATADA se obriga a entregar o produto, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 6 700,00 (Seis mil e setecentos reais)**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

## RESILIENTE



Item	Qtde	Unid	Produto e descrição	Marca	Valor Unit.
1	1	unid	<p><b>DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO</b> portátil, compacto, microprocessado, com alça para transporte incorporada ao gabinete, adaptável a pacientes adultos e pediátricos, de tamanho reduzido, tecnologia de onda bifásica exponencial truncada em conformidade com a Guideline 2015, possibilidades de atualização futura de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver instalado. Projetado para atendimento em emergências cardíacas e aplicação com uso de pás adesivas, com indicação ilustrativa para o correto posicionamento. Suporte básico de vida com identificação visual através de etiquetas com leitura simbólica e numérica indicando passo a passo a sequência da RCP. Alarmes de bateria fraca. Indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca. O equipamento emitirá um BIP orientando o socorrista a velocidade adequada da massagem cardíaca a ser aplicada no tórax do paciente. Realizar auto teste ao ser ligado periodicamente. Informa o percentual da carga da bateria, quando detectada que a bateria está com percentual baixo os alarmes serão iniciados emitindo um sinal sonoro e visual. ALIMENTAÇÃO: 110/220 volts. ANULA CARGA: Descarga interna após 30 segundos se não houver sido acionado o botão luminoso de tratamento. BATERIA De Lithium -recarregável de longa duração –Pack de baterias que possibilita tanto a utilização de baterias recarregáveis quanto baterias descartáveis. BATERIA RECARREGÁVEL Capacidade para 200 choques ou 10 horas de monitoramento, 5 anos em stand-by. MODO DE DEFIBRILAÇÃO INFANTIL DE FÁBRICA: Uso infantil de 01 a 08 anos de idade -com limite de no mínimo 50 Joules –50 –50 –50 joules. MODO DE DEFIBRILAÇÃO ADULTO DE FÁBRICA: 150-150-150 joules. Comandos de voz, texto, sinais visuais. Possuir comando de voz e texto apresentados em display, que instrui o socorrista/profissional durante a sequência da RCP. As pás ficam conectadas ao equipamento e enquanto esta não é conectada o DEA informa por comando de voz e texto, indicando a necessidade desconectá-las. Conector das pás de choque (eletrodos) na parte frontal do equipamento. Detecta automaticamente arritmias malignas, TV E</p>	CMOS DRAKE LIFE 400	6.700,00

A. J. [assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

## RESILIENTE



		<p>FV, que necessitam de desfibrilação automática. Visualiza no mínimo a curva, o número de choques, cronômetro, indicador do nível de bateria, BPM, as mensagens de texto. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO: 4,3" Colorido Com ângulo no mínimo de 30% (trinta) por cento de inclinação que permite ao socorrista a perfeita visualização da monitorização do ECG. ENTRADA USB: Conexão USB para transferência de dados FREQUÊNCIA CARDÍACA: 10-300 BPM com apresentação numérica no display. GABINETE em polímero de alto impacto. – Proteção contra entrada de sólidos e líquidos. PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS DE NO MÍNIMO 60 CM. Medidas da impedância para ajuste da fase 1 e 2 da onda bifásica (20-200 Ohms), ajustando o tempo de duração, o nível de corrente elétrica do choque, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao paciente não permitindo disparo com pás abertas ou em curto-circuito. IDIOMA que tenha português. - Opcionais: Inglês e Espanhol Certificado no INMETRO. Pás descartáveis adulto e/ou infantil. Peso aproximado de 1,9 kg. Possuir software dedicado, compatível com ambiente Windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para PC, com cabos, licença de software. Possuir Cartão de memória ou do cabo UBS para a transferência dos dados. Permite visualização de dados armazenados; Exibição das curvas, eventos, informações gerais, impressão de dados, alteração de idioma, visualização de eventos ocorridos, data e hora, descrição da ocorrência. Com capacidade de armazenamento de 4 gigabytes ou mais de 1000 eventos. TEMPO DE CARGA: no mínimo menor que 5 segundos para 150 joules. TEMPO DE CARGA COMPLETA DA BATERIA no mínimo 4 horas quando completamente descarregada TEMPO DESCARGA: Menor que 240ms. TIPO DE ONDA Bifásica Exponencial.</p>	
--	--	--	--

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços serão fixos e irredutíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



## CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da nota fiscal, cuja qual deverá ser entregue ao Município acompanhada dos seguintes documentos:

- 1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- 2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- 3 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4 - Prova de regularidade de tributos Municipais;
- 5 - Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- 6 – CNDT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

### 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 11.01 – Divisão de Atenção Básica

##### 10.31.0007.1.011 – Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica

4.4.90.52.00 (501) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 378.

4.4.90.52.00 (502) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 3378

#### 11.03 – Divisão de M.A.C. Hospitalar e Amb.

##### 10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal

4.4.90.52.00 (377) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 303.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de entrega (e instalação) do objeto do presente é de até **60 (sessenta)** dias após assinatura do contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de entrega.

**PARAGRAFO TERCEIRO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria de Saúde

## CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 - Pela recusa injustificada de fornecimento, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



**3** - Pelo atraso ou demora injustificados para fornecimento, alm dos prazos estipulados neste edital, aplicao de multa na razo de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

**4** - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emisso da Nota Fiscal, aplicao de multa na razo de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infrao, com prazo de at 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituio dos produtos.

**5** - Nos termos do art. 7 da Lei n 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuzo das demais cominaes legais e contratuais, poder ficar, pelo prazo de at 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administrao Pblica e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Municpio, nos casos de:

- apresentao de documentao falsa;
- retardamento na execuo do objeto;
- no manuteno da proposta escrita ou lance verbal, aps a adjudicao;
- comportamento inidneo;
- fraude na execuo do contrato;
- falha na execuo do contrato.

**6** - Ser facultado  licitante o prazo de 05 (cinco) dias teis para a apresentao de defesa prvia, na ocorrncia de quaisquer das situaes previstas neste edital.

**7** - As multas previstas nesta seo no eximem a adjudicatria da reparao dos eventuais danos, perdas ou prejuzos que seu ato punvel venha causar  administrao.

## CLUSULA SEXTA – RESCISO

O presente contrato poder ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificao Judicial, nas seguintes hipteses;

- infringncia de qualquer obrigao ajustada;
- liquidao amigvel ou judicial, concordata ou falncia da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem previa autorizao do MUNICPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n 8.666/93.

**PARGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizar o MUNICPIO por todos os prejuzos que esta vier a sofrer em decorrncia da resciso por inadimplemento de suas obrigaes contratuais.

**PARGRAFO SEGUNDO** - No caso de o MUNICPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficar a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, alm das custas processuais e honorrios advocatcios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

**PARGRAFO TERCEIRO** – Mesmo comprovada  ocorrncia de situao prevista na alnea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n 8.666/93, a Administrao, se julgar conveniente, poder optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatrio.

**PARGRAFO QUARTO** - O cancelamento do Contrato poder ser formalizado, de pleno direito, nas hipteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porm, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias teis para o exerccio do contraditrio e da ampla defesa.

**PARGRAFO QUINTO** – O contrato poder ser cancelado pelo rgo responsvel quando o contratado:

**1** - Descumprir as condies constantes neste Edital, em seus Anexos e no prprio Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da Contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARÁGRAFO NONO** - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

### 1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento do objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelos produtos entregues, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

### 2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



- 2.2** - Manter durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3** - Indicar o responsável por represent-la na execuo do contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausncia do responsvel, poder substituí-lo;
- 2.4** - Efetuar a entrega dentro das especificaes e/ou condies constantes neste Edital de Prego e em seus Anexos;
- 2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferncia de responsabilidades ou subcontrataes no autorizadas pelo Municpio;
- 2.6** - Ser responsvel pelos danos causados diretamente ao Municpio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7** - Ser responsvel por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Municpio, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Municpio, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamaes a respeito da qualidade dos produtos e entregas;
- 2.9** - Comunicar por escrito ao Municpio qualquer anormalidade de carter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessrio;
- 2.10** - Efetuar a entrega conforme solicitao da Secretaria competente, do Municpio.
- 2.11** - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

### **3 - Adicionalmente, o fornecedor dever:**

- 3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdencirios e obrigaes sociais previstos na legislao social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald-los na poca prpria, vez que os seus empregados no mantero nenhum vnculo empregatcio com o Municpio.
- 3.2** - Assumir, tambm, a responsabilidade por todas as providncias e obrigaes estabelecidas na legislao especfica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrncia da espcie, forem vtimas os seus empregados quando da execuo do objeto licitado ou em conexo com ela, ainda que acontecido em dependncia do Municpio;
- 3.3** - Assumir todos os encargos de possvel demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto licitado, originariamente ou vinculada por preveno, conexo ou continncia; e
- 3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicao do objeto deste Prego.
- 3.5** - A inadiplncia do fornecedor, com referncia aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, no transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Municpio, nem poder onerar o objeto deste Edital, razo pela qual o fornecedor signatrio do contrato renuncia expressamente a qualquer vnculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Municpio.
- 3.6** - Dever o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- 3.6.1** -  expressamente proibida a contratao de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Municpio, ou que nela ocupe cargo de confiana, durante a vigncia do contrato;
- 3.6.2** -  expressamente proibida, tambm, a veiculao de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prvia autorizao do Municpio.
- 3.6.3** -  vedada a subcontratao de outra empresa para o fornecimento, do objeto deste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



Edital.

## CLUSULA OITAVA- DISPOSIOES GERAIS

**PARGRAFO PRIMEIRO** – O presente contrato somente ter eficcia aps a publicao do respectivo extrato no dirio oficial.

**PARGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrio, todas as condioes e respectivos atos do Prego Presencial em epigrafe.

**PARGRAFO TERCEIRO** – A gesto do presente contrato ser de responsabilidade da Sra. Adriana Santos de Souza.

**PARGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsvel pela fiscalizao das obrigaoes decorrentes do presente contrato  o Sr. Rodrigo Cassanelli.

### **PARGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratao, o mais alto padro de tica durante todo o processo de licitao, de contratao e de execuo do objeto contratual.

Para os propsitos desta clusula, definem-se as seguintes prticas:

- a) **PRTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ao de servidor pblico no processo de licitao ou na execuo de contrato;
- b) **PRTICA FRAUDULENTA**: a falsificao ou omisso dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitao ou de execuo de contrato;
- c) **PRTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de rgo licitador, visando estabelecer preos em nveis artificiais e no-competitivos;
- d) **PRTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaar causar dano, direta ou indiretamente, s pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participao em um processo licittorio ou afetar a execuo do contrato;
- e) **PRTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeoes ou fazer declaraoes falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apurao de alegaoes de prtica prevista, deste Edital; (ii) atos cuja inteno seja impedir materialmente o exerccio do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeo.

II – Na hiptese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impor sano sobre uma empresa ou pessoa fsica, inclusive declarando-a inelegvel, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em prticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitao ou da execuo de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propsitos das clusulas acima, o licitante vencedor, como condio para a contratao, dever concordar e autorizar que, na hiptese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitir que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execuo do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados  licitao e  execuo do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



## CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 20 de dezembro de 2019

  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Adelar Antonio Arrosi**  
**CPF: 313.957.679-04**

  
**Rodrigo Cassanelli**  
**Fiscal do Contrato**

  
**HOSPITALLY EQUIP. MÉD.- HOSP. LTDA**  
**Dirnei Manoel da Maia**  
**CPF: 956.109.799-00**

  
**Adriana Santos de Souza**  
**Gestora do Contrato**

**Hospitally**  
Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda.  
20.990.381/0001-00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**  
RESILIENTE



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**

**CONTRATADA: HOSPITALLY EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Vitória, 1823, Ciro Nardi, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 20.990.381/0001-00.

**OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

**PREÇO: R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais).**

**PRAZO: 60 (sessenta) dias.**

**DATA DO CONTRATO: 20/12/2019.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019**



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**

**CONTRATADA: HOSPITALLY EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA,** estabelecida na Rua Vitória, 1823, Ciro Nardi, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 20.990.381/0001-00.

**OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

**PREÇO: R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais).**

**PRAZO: 60 (sessenta) dias.**

**DATA DO CONTRATO: 20/12/2019.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019**